

EDITAL Nº 002/2024

VII Festival de Quadrilhas Juninas de Arcoverde

As presentes disposições visam regular o **VII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARCOVERDE**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Arcoverde - PMA**, CNPJ nº 10105955/0001-67, com sede administrativa na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 88, Centro, Arcoverde/PE, CEP 56509-460, telefone 87 38219000, e-mail: prefeitura@arcoverde.pe.gov.br, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, localizada na Rua Germano Magalhães, 84, Centro, CEP 56509-460.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do Festival todas as Quadrilhas Juninas, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Festival ficará limitado ao número de 10 (dez) Quadrilhas Juninas, escolhidas pela Curadoria do Festival.

§ 2º - Excedido essa quantidade, as Quadrilhas Juninas passarão a compor uma lista de espera, de acordo com o dia e o horário de sua inscrição, mas com sua participação decidida a partir da Curadoria do Festival.

§ 3º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 12 (doze) pares.

§ 4º - A Quadrilha Junina que não trouxer o número mínimo de pares, determinado no parágrafo anterior, perderá 0,1 (um décimo) por cada par ausente.

§ 5º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Festival .

§ 6º - Dos componentes menores de 18 anos, deverá ser apresentada, à Coordenação do Festival, no ato de inscrição, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina



em questão.

§ 7º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Arcoverde se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de 21 ao dia 31 de maio de 2024, através do e-mail **concursodequadrilhas.arcoverde@gmail.com**, até às 23:59h do 31 de maio de 2024.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;

II – Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.

III - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, e da conta-corrente bancária em nome do representante).

IV– Resumo do Tema a ser apresentado.

V- Declaração da participação de menores, com autorização dos pais, devidamente assinado (anexo I).

VI-Termo de veracidade, devidamente assinado (anexo II)

§ 2º – No caso da Quadrilha Junina ser uma Pessoa Jurídica ou seu representante ser Pessoa Jurídica, deverá apresentar também Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

§ 3º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II, III,IV,V,VI, deverão ser apresentados digitados e impressos, em caso de inscrições presenciais ou digitalizados em formato pdf em caso de inscrições via e-mail, não sendo aceita documentação manuscrita.

§ 4º - A Quadrilha Junina que entregar sua documentação incompleta, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para completá-la, sob pena de ter sua inscrição invalidada.

§ 5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

CAPÍTULO IV

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações acontecerão no dia 25 de junho de 2024, no Pólo Multicultural do São João de Arcoverde, localizado na Praça da Bandeira, a partir das 18h00.

Artigo 5º - A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, realizado no dia 10 (dez) de junho de 2024, no prédio da SECULT/Arcoverde.



Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do Festival. Para cada minuto de atraso, será descontado 0,1(um décimo) na pontuação final da Quadrilha Junina.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão 25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 8º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 9º - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

VERDE- início da apresentação;

AMARELA – atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

VERMELHA - término da apresentação.

Parágrafo único - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário preestabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 minutos, sob pena de desclassificação do Festival.

Artigo 10 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 11 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontra na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

Artigo 12 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, sendo necessário que compareçam ao local do Festival para testar o som, no horário de 14h00 às 17h00, no dia da apresentação.

Artigo 13 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário comunicar no ato da inscrição.

Artigo 14 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido no artigo 12, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 15 - A SECULT/Arcoverde não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das Quadrilhas Juninas em questão.



Artigo 16 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política que gerem impacto ambiental I negativo, ligados à jogos de azar e especulativos, que induzam ao preconceito racial e/ou de classe, com apelo/menção político-partidário, de cunho religioso, de natureza sectária, que infrinjam os princípios éticos, bem como de Ordem Pública.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Artigo 17 - As Quadrilhas Juninas serão selecionadas através de seu portfólio artístico e escolhidas pela curadoria do festival, ligados à SECULT/Arcoverde.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 18 - Nas Eliminatórias a Comissão Julgadora será formada por 06(seis) jurados, onde cada um será responsável por um item de julgamento.

Artigo 19 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 20 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

01 - CASAMENTO – A encenação deve seguir formato de teatro de rua, atentando para suas características, sendo objeto de julgamento o texto/roteiro, a interpretação e a encenação.

02 – MARCADOR (A) – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

03 - COREOGRAFIA – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do Ciclo Junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da Quadrilha Junina.

04 – FIGURINO – Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.

05 – MÚSICA – Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado.

06 – TEMA – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Artigo 21 – A contagem dos votos da Final do Festival será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.



Artigo 22 – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, ocorrerá um sorteio na hora da apuração dos itens em julgamento:

- A) Casamento;
- B) Coreografia;
- C) Marcador;
- D) Desenvolvimento do Tema;
- E) Trilha Musical;
- F) Figurino.

Artigo 23 – Persistindo o empate a Quadrilha Junina mais antiga será confirmada como vencedora do Festival.

CAPÍTULO IX

A PREMIAÇÃO

Artigo 24 - Para as Quadrilhas Juninas com maiores pontuações receberão: 1º LUGAR R\$5.000,00 (cinco mil reais), 2º LUGAR R\$3.000,00 (três mil reais), 3º LUGAR R\$2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 25 - Serão entregues troféus como participação para todas as Quadrilhas Juninas do Festival.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Artigo 26 - Do resultado do Festival ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer Quadrilha Junina concorrente poderá recorrer a SECULT/Arcoverde, através da Curadoria do Festival, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação oficial do resultado final do Festival, o qual deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado de provas concernentes ao(s) fato(s) alegado(s).

Artigo 27 - O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Regulamento, sendo vedada a Quadrilha recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 – É proibido componente da Quadrilha Junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Festival já tenha sido divulgado.

Artigo 29 - Por medida de segurança, fica proibido, terminantemente, a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 30 - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem



necessárias ao bom andamento do Festival, mediante uma discussão democrática.

Artigo 31 - As Quadrilhas Juninas inscritas que não comparecerem, serão impedidas de participar no ano seguinte, caso sua justificativa não seja aceita pela Coordenação do Festival.

Artigo 32 - Ao se inscreverem, todos os inscritos estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Desta maneira, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem a todas as disposições declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento. Os inscritos declaram também que consentem no uso de seus dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como, os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Arcoverde, através da SECULT/Arcoverde, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Festival, através de sua Curadoria.

Arcoverde, 20 de maio de 2024.

Maria Juliana de Aguiar
Secretária de Cultura

Rafael Farias Almeida
Curador Oficial

